

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**LEI MUNICIPAL N° 1.650, de 25 de JULHO DE 2022.**



**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2.023, compreendendo:

- I – as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2.023; onde se depreende que as metas físicas estão especificadas nos anexos pertinentes vinculados ao PPA-Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022-2025, na forma da legislação vigente;
- II – as Metas e Riscos Fiscais;
- III – a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;
- V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII – as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII – as disposições relativas às Transferências Voluntárias;
- IX – as disposições finais;

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CAPÍTULO I**  
**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** - A LOA – Lei Orçamentária Anual de 2.023 deverá estar compatibilizada com as Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º – As metas físicas detalhadas para o exercício financeiro de 2.023 estarão devidamente especificadas na forma descrita no inciso I, do art. 1º, em conformidade com a legislação vigente, observando preferencialmente as seguintes prioridades em um escopo sintético:

**I – DESENVOLVIMENTO URBANO**

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, implementando as transformações no cenário urbano, através da elaboração de políticas municipais de habitação, saneamento e preservação do meio ambiente;
- b) Recuperar a beleza natural da cidade, valorizando os espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar pela cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades;
- c) Implementação e intensificação de programas, conjugando ações nas áreas de pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, manutenção e recuperação de áreas públicas e transporte público;
- d) Promover sempre que possível, através de um planejamento estratégico, ações voltadas para a implantação de uma infra-estrutura rodoviária que atenda as necessidades do Município, compreendendo as zonas rural e urbana.
- e) Implantar programa municipal de revitalizações urbanas, que terá como missão a requalificação dos espaços urbanos e a recuperação de áreas degradadas, objetivando a priorização dos pedestres, os equipamentos urbanos de qualidade, a acessibilidade, a mobilidade urbana, melhorias na infraestrutura de transporte, a arborização e a socialização dos espaços públicos;
- f) Promover a manutenção periódica dos prédios da Administração Pública, através de reforma e revitalização;
- g) Dar segurança à população, através de medidas preventivas e emergenciais de acordo com o decreto nº 5.376 de 2005 do Sistema Nacional de Defesa Civil e demais normas subsequentes.

**II – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

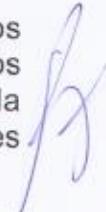
**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

- a) Implementar políticas de desenvolvimento que possibilitem o incremento das principais atividades econômicas do município;
- b) Desenvolver novos setores com potencial de sucesso, identificando e explorando de forma sistemática os ativos geográficos, econômicos e culturais da cidade;
- c) Promover a recuperação e pavimentação de estradas vicinais visando o escoamento da produção rural do Município e incentivar programas de melhoria de produtividade, além de modernização das atividades e qualificação da mão-de-obra;
- d) Incentivar o aumento da produtividade do setor rural, estimulando e promovendo a cooperação dos produtores locais e intermediando sempre que possível o acesso destes ao desenvolvimento tecnológico;
- e) Estimular a produção e comercialização da produção local, através da realização de feiras e exposições;
- f) Promover ações que visem necessariamente à utilização racional dos Recursos Naturais Renováveis;
- g) Incrementar a atividade turística, principalmente o turismo ecológico, investindo na recuperação das áreas degradadas e na promoção de eventos;
- h) Estimular sempre que possível, como instrumento norteador de ações de combate ao desemprego;
- i) Promover Programas Sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e em geral aos necessitados ( Baixa Renda ).
- j ) Programas de intensificação e manutenção da segurança através de Guarda Municipal, com ênfase no policiamento comunitário;
- k ) Elaborar um Diagnóstico Social do Município (anualmente) para criação de Projetos Sociais que atendam as particularidades locais;
- l ) Incentivar a participação de exposições, congressos e palestras no âmbito da Ciência e Tecnologia e Inovação para a divulgação do Município e aquisição de conhecimentos;

**III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- a ) Implementação de ações que visem a maximização operacional dos procedimentos internos da Administração Municipal;
- b ) Reforma Administrativa visando a adequação do Município aos novos preceitos elencados na Lei Complementar nº 101/00, e à agilidade nos procedimentos administrativos, necessários ao bom funcionamento da Máquina Administrativa e ao atendimento à população nas diversas funções



## *Estado do Rio de Janeiro*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

de Governo, respeitando sempre aos dispositivos e limitações impostos pela referida Lei;

- c) A Administração Pública deverá sempre que possível, promover a melhoria e modernização de seus equipamentos e materiais permanentes em geral, de forma a garantir um bom atendimento à população através dos diversos serviços de competência municipal;
- d) O aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, considerando sempre o impacto de tais concessões no Orçamento do Município e as suas devidas compensações, de forma a se manter o equilíbrio entre as receitas e despesas Orçamentárias.
- e) Sempre que possível buscar a revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal;
- f) A Administração Municipal, sempre que possível, buscará promover a reorganização de seu quadro de pessoal, a alteração de carreiras com a implantação de novos planos de cargos e funções, bem como a criação e readequação de cargos, funções e vencimentos, além do realinhamento ou reenquadramento das classes funcionais, sem prejuízo do atendimento às disposições decorrentes de modificações no Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas reguladoras da matéria no âmbito municipal;

## IV – SAÚDE

- a) Melhoria das Ações e Serviços de Saúde, articulando ações preventivas e assistenciais;
- b) Recuperar e ampliar a rede de saúde, através de reformas em postos e do Hospital local, otimizando a utilização das unidades existentes;
- c) Informatizar a rede de saúde;
- d) Realizar sempre que necessário, parcerias, convênios e contratos com entes públicos ou particulares, objetivando a maximização dos serviços de saúde, desde que satisfeitos os trâmites burocráticos e respeitados os dispositivos legais pertinentes;
- e) Aprimorar a gestão dos serviços de saúde no município, estruturando adequadamente o órgão Gestor da Saúde em todos os seus níveis de atuação. Estabelecer uma política de informação em saúde voltada à construção de uma rede de informações qualificadas, capaz de subsidiar e fortalecer os processos de gestão, de comunicação social, de produção e difusão do conhecimento, da organização da atenção à saúde e de controle social. Assegurar e ampliar a destinação de incentivos financeiros próprios para investimento e custeio das

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

ações de saúde e buscar outras fontes de recursos para investimentos, com o consequente aprimoramento da Gestão propriamente dita;

- f) Buscar garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- g) Garantir a realização de campanhas informativas e educativas das áreas pertencentes à Vigilância em Saúde;
- h) Fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal de vigilância aos riscos, danos e agravos à saúde;
- i) Implementar, aperfeiçoar e manter ações em saúde com foco no combate ao COVID-19 e afins, objetivando maximizar à prevenção e o possível tratamento à doença;

**V – EDUCAÇÃO**

- a) Implementar programas na área de educação, com ênfase na melhoria do ensino infantil e fundamental;
- b) Recuperar e Ampliar a Rede Municipal de Ensino, através de reformas nas escolas e construção de novas unidades, principalmente àquelas voltadas para o ensino Pré-escolar;
- c) Elaborar e/ou Incentivar Programas voltados para a alfabetização de jovens e adultos;
- d) Reformar e Construir sempre que possível novas creches no âmbito municipal;
- e) Dar maior amplitude ao processo de informatização da rede municipal de ensino;
- f) Estimular, sempre que possível, o ingresso de nossos estudantes nas Universidades ou assemelhadas, objetivando melhor qualificação de nossos munícipes, desde que cumpridos os limites constitucionais pertinentes a aplicação de recursos na educação no âmbito municipal;
- g) Melhorar a qualidade do ensino fundamental, com o objetivo de atingir ou ultrapassar as metas estabelecidas pelo Ministério de Educação para o Ensino Básico;

**VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- a) Implementação e difusão de programas culturais;
- b) Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas esportivas e de lazer, com especial atenção às crianças e adolescentes;



**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

- c) Promover estudos e projetos na busca de parcerias, visando à construção de quadras e/ou centros esportivos;
- d) Propiciar a inclusão social de crianças e adolescentes (de baixa renda) do Município, direcionando-as para a prática de atividades físicas e sociais, e, também na prevenção de obesidade infantil e juvenil;

**VII – HABITAÇÃO**

- a) Implementar através de estudos e projetos e intermediar sempre que possível programas de ofertas de novas unidades habitacionais e/ou infraestrutura, de forma à viabilizar o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda;

§ 2º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 3.º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do PPA – 2022 – 2025.

§ 4.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2023 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual, compreendendo o exercício de 2023.

§ 5.º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores estabelecidos no PPA – 2022-2025, em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art.3.<sup>º</sup>** - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.<sup>º</sup> e 3.<sup>º</sup> do art. 4.<sup>º</sup> da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1<sup>º</sup>. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2.023, deverá levar em consideração o disposto no art 4 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

§ 2<sup>º</sup> A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o comparativo nos três exercícios anteriores fazem parte da presente lei, em conformidade com os Demonstrativos II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

**Art. 4.<sup>º</sup>** - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

**Art. 5<sup>º</sup>** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1<sup>º</sup> Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 6º - A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:**

- I – O OF – Orçamento Fiscal;
- II – O OI – Orçamento de Investimento;
- III – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º: Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º: Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º: Na elaboração da proposta orçamentária de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:**

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320\64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – demonstrativos de investimentos;
- VI – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VIII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- IX – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- X – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- XI – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XII - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIV - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XVI - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVIII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XXI – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei complementar 101/2000;

XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 2º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

**Art. 8º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42, de 14 abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.



## CAPÍTULO IV

### **Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, da Responsabilidade na Gestão Fiscal e dos aspectos relevantes da Receita e da Despesa**

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária do Município de Bom Jardim, relativo ao exercício de 2023, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o projeto de Lei orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 10º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de 2023, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 12º** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Administração Indireta do Município;

§ 1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;

§ 3º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2022.

§ 4º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reemprendidas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no art. 9º e Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

**Art. 13º** - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I. realização de receitas não previstas;

II. disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;

III. adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 14º** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 50% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

**Art. 15º** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

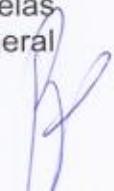
**Art. 16º** - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da LRF e na forma descrita em Anexo a presente Lei.

§ 2.º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório específico, objetivando o atendimento ao disposto no art. 45 da LRF.

§ 3.º - Entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas elencadas em conformidade com as metas descritas no PPA para o período, compreendendo as previsões a serem materializadas nas diversas dotações orçamentárias inerentes necessariamente à conservação dos bens de uso comum (praças, parques, jardins, calçamentos e infra-estrutura em geral), bem como aquelas referentes à conservação dos próprios municipais (prédios, terrenos, imóveis em geral da municipalidade).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 17º** - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º: A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado serão acompanhados de:

- I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;
- II - Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;
- III - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;
- V - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA;
- VI - Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- VII - Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado não serão executados antes da implementação de:

- I - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;
- II - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

**Art. 18º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, priorizando as que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura, turismo e esporte.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 19º** - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18, (Administração Direta e Indireta), serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

**Art. 20º** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 21º** - A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 0,5 % da receita corrente líquida consolidada, prevista para o exercício de 2.023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 22º** - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

- I - Renúncia de Receita;
- II - Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - Concessão de Garantia;
- VI - Inscrição em Restos a Pagar.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CAPÍTULO V**

**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 23º** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

**Art. 24º** - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25º** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando contudo o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Liquidadas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 26º** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27º** - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços - IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos**



**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 28º** - No exercício financeiro de 2.023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

**Art. 29º** - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;

II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;

III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, através de programas informativos, educativos e culturais,

IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público, inerentes aos cargos em comissão.

IV. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

**Art. 30º** - Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

III. Provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

**Art. 31º** - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

1) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal, almejado pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

2) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal, conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei;

## CAPÍTULO VII

**Das Disposições Sobre a Receita e Possíveis Alterações na Legislação Tributária do Município para o Exercício Correspondente**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 32º** - As diretrizes da receita para o ano de 2.023 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3 da LRF.

**Art. 33º** - Poderão ser apresentados projetos de lei, dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
- IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;
- IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.



**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

I - Estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II - Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Receita da LOA - Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:

b.1 - da Elevação de Alíquotas;

b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;

b.3 - da Criação de Tributo.

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

**Art. 34º** - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

## **Capítulo VIII**

### **Das transferências voluntárias**

**Artigo 35º** - Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

**Artigo 36º** - A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas às seguintes exigências:

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

- I - Existência de Dotação Específica;
- II - Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;
- III - Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
  - a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
  - b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;
- IV - Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;
- V - Previsão Orçamentária de Contrapartida;
- VI - Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

**Artigo 37º** - As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

## **Capítulo IX**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 38º** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 39º** - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

**Art. 40º** - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

**Art. 41º** - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

**Art. 42º** - O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas, respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3 da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da LRF. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 43º** - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs -Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD - Declaração do Ordenador da Despesa.

**Art. 44º** - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

**§ 1º** - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será sempre que possível, acompanhado de:

I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II - DOD - Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

- a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes
- c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

- I - O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;
- II - O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 45º** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2.000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 46º** - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 47º** - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 48º** - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassarem o limite prudencial, descrito no art. 22 da LRF, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 49º** - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

**Art. 50º** - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado, mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar nesta Lei o limite de 3% no que concerne ao percentual da receita corrente líquida consolidada.

**Art. 51º** - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 52º** - As emendas ao projeto de lei de orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I – não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida;

§ 3.º Estarem necessariamente relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 53º** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

**Parágrafo Único** – As emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da CF/88 c/c o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas emendas, em conformidade com o disposto no art. 52 da presente lei.

*Estado do Rio de Janeiro*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**Art. 54º** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei, relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 55º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56º** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 25 de JULHO de 2022.

---

**Paulo Vieira de Barros**  
Prefeito



<sup>1</sup> DEMONSTRATIVO - I  
ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
2023

METAS FISCAIS  
LRF, ART. 4º, §1º

EM MILHARES

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	125.325,8	118.086,4	0,015442%	135.885,4	121.629,0	0,016229%	146.548,4	125.886,0	0,016911%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	124.900,7	117.498,3	0,015365%	135.208,8	121.023,3	0,016148%	145.818,6	125.259,1	0,016827%
A2. RECEITA FINANCEIRA	625,1	588,0	0,000077%	676,7	605,7	0,000081%	729,7	626,9	0,000084%
B. DESPESA TOTAL	125.525,8	118.086,3	0,015442%	135.885,4	121.628,9	0,016229%	146.548,3	125.885,9	0,016911%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	124.388,6	117.016,5	0,015302%	134.654,4	120.527,0	0,016002%	145.220,7	124.745,5	0,016758%
B2. DESPESA FINANCEIRA	1.137,2	1.069,8	0,000140%	1.231,0	1.101,9	0,000147%	1.327,6	1.140,4	0,000153%
C. RESULTADO (A-B)	0,0	0,0	0,000000%	0,1	0,0	0,000000%	0,1	0,0	0,000000%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C- (A2 - B2))	512,2	481,8	0,000063%	554,4	496,3	0,000066%	597,9	513,6	0,000069%
E. RESULTADO NOMINAL	-679,1	-638,9	-0,000084%	-183,6	-164,4	-0,000022%	277,4	238,3	0,000322%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	12.022,1	11.309,6	0,00170%	11.707,6	10.479,3	0,001398%	11.241,0	9.655,1	0,001297%
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	-3.698,7	-3.479,5	-0,000455%	-3.515,1	-3.146,3	-0,000420%	-3.792,5	-3.257,8	-0,000438%

\* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Obs.1. Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 6,3% para o exercício de 2023 e projeção de 2,0% (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs.2. Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 5,1% para o exercício de 2024 e projeção de 3,0% (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs.3. Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,20% para o exercício de 2025 e projeção de 3,5% (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs.: Utilizou-se o PIB aproximado de R\$ 812.899,5 Bilhões (Estado) para 2023.



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO: Apresentar proposições, exercer a fiscalização e controle externo do Poder Executivo e as prerrogativas constitucionais

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
				2023

REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

Unidade

Meta Física

11

VEREADORES REMUNERADOS

Atividade

DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-

CORRENTES

Meta Física

1

DESPESAS PAGAS

Atividade

MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Unidade

Meta Física

1

PRÓPRIOS MUNICIPAIS MANTIDOS

Atividade

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Unidade

Meta Física

27

CÂMARA MUNICIPAL MANTIDA

Atividade

AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA

CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física

27

AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Proporcionar uma maximização das atividades inerentes à Câmara Municipal, com a informatização e cursos de cap. prof.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA		Meta Física		1	
		Unidade	Projeto		
<b>CÂMARA MUNICIPAL REFORMADA E AMPLIADA</b>					
REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		Meta Física		1	
		Unidade	Projeto		
<b>CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPADA</b>					



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA: ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA DA CÂMARA	OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei	Tot	
Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023
ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade	Meta Física	Atividade	2
ENCARGOS PAGOS				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA:** PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURADOS-CÂMARA

**OBJETIVO:** Garantir o recolhimento dos encargos para a concessão de benefícios futuros

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CÂMARA		Unidade	Meta Física	1	
<b>CONTRIBUIÇÃO REALIZADA</b>					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-CÂMARA MUNICIPAL		Unidade	Meta Física	1	

**CONTRIBUIÇÕES PAGAS**

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO

**PROGRAMA:** AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**OBJETIVO:** Informatizar o Gabinete e maximizar os procedimentos, buscando maior agilidade no atendimento ao público e questões i

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REMUNERAÇÃO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**PREFEITO E VICE REMUNERADO**

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO AO IBAM	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**CONTRIBUIÇÃO REALIZADA**

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
RE EQUIPAMENTO DO GABINETE	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

**GABINETE DO PREFEITO RE EQUIPADO**

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**AÇÕES REALIZADAS**

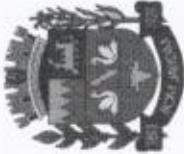
Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**GABINETE MANTIDO E OPERACIONALIZADO**

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO À AEMERJ	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**CONTRIBUIÇÃO REALIZADA**

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO À AEMERJ	Unidade	Meta Física	Atividade	1	



### **ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO

**PROGRAMA:** JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

**OBJETIVO:** Optimizar os procedimentos burocráticos da Junta de Alistamento, melhorando os serviços junto a população local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Atividade	Unidade	Meta Física	1	

### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DA GUARDA URBANA	Atividade	Unidade	Meta Física	1	
<b>GUARDA URBANA MANTIDA</b>					



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

BENEFÍCIO: Melhorar os procedimentos internos e burocráticos da Secretaria

Ação	Produto	Unidade de medida	Tipo	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade	Meta Física	1
<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDAS</b>				
EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Unidade	Meta Física	1
<b>ATIVIDADES ADQURIDOS</b>				
MANUTENÇÃO DA UNIDADE-COORD. SUP. MATERIAL		Unidade	Meta Física	1
<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDAS</b>				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PROCURADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA:** PROCURADORIA JURÍDICA

**OBJETIVO:** Maximizar os procedimentos internos para melhoria da análise jurídica dos diversos processos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	1

**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROCURADORIA	Unidade	Atividade	Meta Física	1
PROCURADORIA MANTIDA E OPERACIONALIZADA	Unidade	Atividade	Meta Física	1

**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE - DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA**

**ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS

OBJETIVO: Garantir o cumprimento das demandas judiciais em que o Poder Executivo atua como polo passivo

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS)			Meta Física	1	
PRECATÓRIOS PAGOS		Unidade Atividade			



### **ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**OBJETIVO:** Buscar maior agilidade nos proced. internos e na melhoria do quadro de pessoal das diversas Secretarias

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
CONTRIBUIÇÃO AO F.P.SS. - B.J.	Unidade	Meta Física	Atividade	1
<b>CONTRIBUIÇÃO REALIZADA</b>				
AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES	Unidade	Meta Física	Atividade	1
VALES TRANSPORTES ADQUIRIDOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
<b>ILUMINAÇÃO MANTIDA</b>				
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
<b>ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO MANTIDA</b>				
ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CANTINA	Unidade	Meta Física	Atividade	1
ENCARGOS PAGOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1
<b>DEPARTAMENTO MANTIDO</b>				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
<b>EQUIPAMENTOS ADQURIDOS</b>					
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDAS</b>					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>DEPARTAMENTOS MANTIDOS</b>					
MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E ARQUIVO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

R



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** DIVULGAÇÃO OFICIAL

**OBJETIVO:** Publicação de atos oficiais de interesse do Poder Executivo.

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Unidade	Meta Física		1
	Atividade			
ATOS OFICIAIS PUBLICADOS				



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

**OBJETIVO:** Garantir a manutenção dos benefícios dos diversos servidores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Unidade Atividade		<b>Meta Física</b>	1	
<b>AÇÕES REALIZADAS</b>					



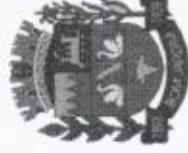
### *ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** PREVENÇÃO ACIDENTES DO TRABALHO

**OBJETIVO:** Proceder a realização de ações preventivas para elidir acidentes com os diversos servidores municipais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO		Unidade	Atividade	<b>Meta Física</b>	1	
<b>MATERIAIS ADQUIRIDOS</b>						



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

**OBJETIVO:** Garantir a concessão de benefícios descritos e lei

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Unidade	Meta Física	Atividade	1

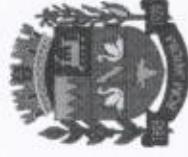
**CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS**

OBRIGAÇÃO PATRONAL – RPPS – OUTROS MUNICÍPIOS	Unidade	Meta Física	Atividade	Tot
				1

**OBRIGAÇÕES PATRONAIS PAGAS**

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-PREFEITURA	Unidade	Meta Física	Atividade	Tot
				1

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REALIZADA**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** TREINAMENTO DE SERVIDORES

**OBJETIVO:** Promover a melhoria da capacitação técnica e profissional dos diversos servidores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
TREINAMENTO TÉCNICO SERVIDORES MUNICIPAIS		Unidade	Meta Física	1	

**SERVIDORES CAPACITADOS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ROGRAMA:** EXPANSÃO E MELHORIA – CORREIOS

**BJETIVO:** OTIMIZAR INVESTIMENTOS E ESFORÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E AUTOSUSTENTABILIDADE

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
EQUIPAMENTO – CONVÊNIO – CORREIOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1

**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO

CONVÊNIO – CORREIOS

Unidade	Atividade	Meta Física	Tot
Unidade	Atividade	Meta Física	1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** OUTROS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DIVERSOS

**OBJETIVO:** MANTER BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DIVERSOS – SERVIDOR E AFIM	–	Unidade	Meta Física Atividade	1	

**AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA:** APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

**OBJETIVO:** APOIAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS COM TRANSPORTE

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Unidade	Meta Física		1	
TRANSPORTE REALIZADO	Atividade				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PROGRAMA:** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**OBJETIVO:** Maximizar as atividades da Secretaria de Fazenda e seus respectivos departamentos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
			2023	

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	Unidade	Meta Física	Atividade	1

**DEPARTAMENTO MANTIDO**

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Unidade	Meta Física	Atividade	1

**DEPARTAMENTO MANTIDO**

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- CAPITAL	Unidade	Meta Física	Projeto	3

**DESPESAS PAGAS**

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- CORRENTES	Unidade	Meta Física	Atividade	4

**DESPESAS PAGAS**

REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Unidade	Meta Física	Projeto	2

**SECRETARIA DE FAZENDA REEQUIPADA**

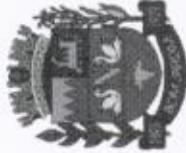


*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MANTIDA E OPERACIONALIZADA	Unidade Atividade	Meta Física	1	

**SECRETARIA MANTIDA E OPERACIONALIZADA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the responsible authority or a witness.



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Otimização do processo de arrecadação dos tributos de competência do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANTENÊNCIA DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO TÉCNICO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
DEPARTAMENTO MANTIDO	Unidade	Meta Física	Atividade	1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*****NÍTIDE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PROGRAMA:** AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS C/ DÍVIDA INTERNA**OBJETIVO:** Cumprir as obrigações com dívida interna

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
Produto	Medida			
INCARGOS COM DÍVIDA DO INSS E FGTS	Unidade	<b>Meta Física</b>	0	

**ENCARGOS PAGOS**

INCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A EMPAIS FORNECEDORES	Unidade	<b>Meta Física</b>	1	
		Operação especial		

**ENCARGOS PAGOS**

INTERESSES DE DIVIDAS	Unidade	<b>Meta Física</b>	1	
		Operação especial		

**INTERESSES E DÍVIDAS PAGAS**

INCARGOS DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS - FUNDAÇÃO M. SAÚDE/SANTA CASA	Unidade	<b>Meta Física</b>	1	
		Operação especial		

**ENCARGOS PAGOS**

INCARGOS DA DÍVIDA JUNTO AO BOM PREVI	Unidade	<b>Meta Física</b>	1	
		Operação especial		

**ENCARGOS PAGOS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PROGRAMA:** FOMENTO AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES

**OBJETIVO:** Promover a Recuperação Econômica e Fomento da Produção dos micro e pequenos empreendedores

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
INVESTIMENTOS - SALA DO EMPREENDEDOR	Unidade	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>				
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Unidade	Meta Física	1	
	Atividade			
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>				



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: Optimizar processos para melhoria de busca de novas receitas para investimentos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		Unidade	Meta Física	1	

### INVESTIMENTOS REALIZADOS

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

JUNTA MUNICIPAL DE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantir um evento incerto no futuro.

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Meta Física	1
	Unidade Atividade			
<b>RESERVA EFETUADA</b>				



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

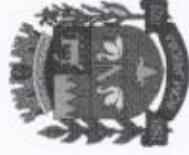
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

**ROGRAMA:** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**BJETIVO:** Optimizar os serviços intrinsecos à Secr. de Obras, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Meta Física	Atividade	1	

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

NÍDADA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARQUES E ARDINS	Unidade	Meta Física	Atividade	1

**SERVIÇOS MANTIDOS**

SERVIÇOS MANTIDOS	Unidade	Meta Física	Tot
MANTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Meta Física	1

ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

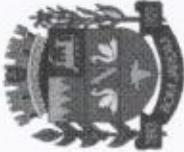
NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

ROGRAMA: LIMPEZA URBANA

BJETIVO: Maximizar os procedimentos de limpeza e coleta de lixo no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, COLETA E RATAMENTO DO LIXO	Atividade	Unidade	Meta Física	1

LIMPEZA URBANA MANTIDA



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: Proporcionar à manutenção dos serviços funerários a população de baixa renda

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		Unidade Atividade		Meta Física	1	
<b>CEMITÉRIOS MANTIDOS E OPERACIONALIZADOS</b>						



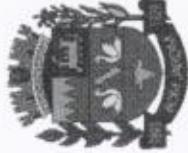
*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DISTRITAL

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA REVITALIZAÇÃO DE BAIRROS		Unidade	Meta Física	1	
OBRAS REALIZADAS			Projeto		



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DISTRITAL

**PROGRAMA:** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO

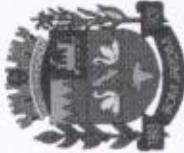
**OBJETIVO:** Optimizar os serviços intrínsecos à Coordenadoria, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DISTRITAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1

**ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**

EQUIPAMENTO DA COORDENADORIA DISTRITAL	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DISTRITAL

PROGRAMA: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

BJETIVO: Destinar recursos para a construção e expansão de próprios municipais, de forma a garantir os serviços públicos a pop

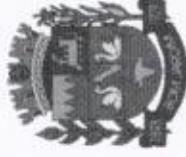
Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
ESAPROPIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	Meta Física	1	

IMÓVEIS DESAPROPRIADOS E ADQUIRIDOS



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
CONSTRUÇÃO DE UPA	Unidade	Meta Física	Projeto	1
<b>IPA CONSTRUÍDA</b>				
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES COMUNITÁRIAS	Unidade	Meta Física	Projeto	1
<b>OBRA REALIZADAS</b>				
REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO BEM-TE-VI. (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	Projeto	1
CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CAMPANY, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	Projeto	1
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - FUNASA	Unidade	Meta Física	Projeto	1
<b>OBRA REALIZADA</b>				



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS, COBERTURA METÁLICA DE QUADRADAS, GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E CAMPOS DE FUTEBOL	Metas Fisica	1	Projeto			

**OBRAS REALIZADAS**



### *ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: Maximizar os procedimentos de limpeza e coleta de lixo no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	2023	Rot
		Medida	Tipo	
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - COLETA E AFINS		Unidade	Meta Física	1

### **AÇÕES IMPLEMENTADAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE OBRAS

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**OBJETIVO:** Buscar manter e revitalizar sempre que possível os imóveis Poder Público Municipal

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
	EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES - PRONAF	Unidade	Meta Física	1

**PRONAF REEQUIPADO E INSTALADO**

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

**OBRAS REALIZADAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

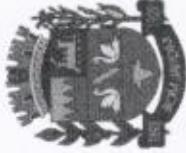
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE OBRAS

**PROGRAMA:** SERVIÇOS FUNERÁRIOS

**OBJETIVO:** Proporcionar a manutenção dos serviços funerários a população de baixa renda

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

**CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA AMPLIADA**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE OBRAS

**PROGRAMA:** TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**BJETIVO:** Manter e ampliar os serviços de iluminação pública as diversas localidades

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
				2023
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Meta Física	Projeto	1
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS**

**PROGRAMA:** PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

**OBJETIVO:** Construir e restaurar praças e afins, com uma melhoria na logística municipal, bem como na qualidade de vida da população.

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
REFORMAS DE PRAÇAS E AFINS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

**PRAÇAS REFORMADAS**

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, INCLUINDO  
UM CORETO PARA CORRIMÃO, NA LOCALIDADE DE  
JANQUETE. (EMENDA PARLAMENTAR)

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	Unidade	Meta Física	Projeto	1

**OBRAS REALIZADAS**

REFORMA DO PARQUINHO DO BAIRRO BEM-TE-  
VII (EMENDA PARLAMENTAR)

REFORMA DO PARQUINHO DO BAIRRO BEM-TE-VII (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	Projeto	1



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE OBRAS

**PROGRAMA:** DEFESA CONTRA EROSÃO

**OBJETIVO:** Adotar medidas preventivas de combate à erosão no município, como forma de se manter os mananciais e as áreas cultiváveis.

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
MURO DE CONTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>OBRAS CONSTRUÍDOS</b>					
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO/CONTENÇÃO	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>OBRAS REALIZADAS</b>					

*[Signature]*



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

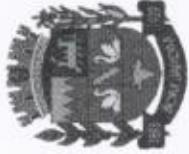
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: UNIDADES ESCOLARES

OBJETIVO: Buscar garantir o acesso de todos a rede de ensino com o incremento do número de escolas no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE OBRAS

PROGRAMA: CASAS POPULARES

OBJETIVO: Propiciar o acesso a habitação a população de baixa renda

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade	Meta Física	Projeto	1	1
CASAS POPULARES CONSTRUIDAS					



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE OBRAS

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLAR

**OBJETIVO:** Melhoria da infraestrutura do Ensino Pré-Escolar

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (CRECHES)	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

**OBRAS REALIZADAS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE ESTRADAS

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE 60CM PARA COLOCAÇÃO NA RUA VERA LÚCIA, BAIRRO JARDIM OURO VERDE (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Atividade	Meta Física	1	

AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE 40CM PARA COLOCAÇÃO NA RUA MOACIR BALMAN E NA RUA EM FRENTE ÀS FÁBRICAS MELLO, LARISOL E METALÚRGICA BOM JARDIM – M.B.J., NA LOCALIDADE DO ALTO DE SÃO JOSÉ (EMENDA PARLAMENTAR)

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESCADAS	Unidade	Projeto	Meta Física	1
<b>CALÇADAS E ESCADAS CONSTRUÍDAS</b>				
PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO USINADO DA RUA JOVENTIANO MARTINS, NA LOCALIDADE BAIRRO DE FÁTIMA, SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Projeto	Meta Física	1



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE ESTRADAS

**PROGRAMA:** VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**OBJETIVO:** Expandir a pavimentação das diversas vias públicas, visando facilitar o transporte e o escoamento da produção agrícola.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES		Unidade	Meta Física	1	

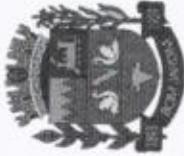
#### VIAS URBANAS CALÇADAS

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E AFINS – ESTRADAS, RUAS E SERVIDÕES – DISTRITOS – SOMANDO FORÇAS	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

#### OBRA REALIZADAS

CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

#### PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS



## ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE ESTRADAS

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS

**OBJETIVO:** Garantir a manutenção e a ampliação das vias de acesso aos diversos distritos, visando o desenvolvimento do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AQUISIÇÃO DE MANTILHAS DE 40CM PARA COLOCAÇÃO NA RUA JOÃO BATISTA JASMIM, NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL		Unidade	Meta Física	1	1

**RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS**

RODOVIDAS RESTAURADAS	Unidade	Meta Física	1
PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E AFINS E OBRAS COMPLEMENTARES	Unidade	Projeto	1

**PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE TRANSPORTE E VEÍCULOS

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO		Unidade	Meta Física	1	
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO		Projeto			



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

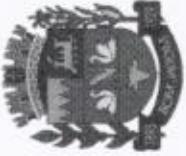
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE TRANSPORTE E VEÍCULOS

**PROGRAMA:** TRANSPORTE E VEÍCULO

**OBJETIVO:** Garantir ações e recursos que visam a manutenção da frota operacional da Coordenadoria e os demais custeios

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANUTENÇÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		Unidade	Unidade	Meta Física	1
<b>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL MANTIDO</b>					
REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS		Unidade	Unidade	Meta Física	1
<b>REEQUIPAMENTOS ADQURIDOS</b>					

**REEQUIPAMENTOS ADQURIDOS**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

NÍDADA ORÇAMENTÁRIA: ASSIST.: ADM E APOIO - MANUT.: DE TORRES TV

PROGRAMA: TORRES REPETIDORAS TV

**PROGRAMA:** TORRES REPETIDORAS TV  
**OBJETIVO:** Garantir recursos para a manutenção e ampliação dos sinais de telecomunicações, visando o desenvolvimento do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EFEITOS E AMPLIAÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE TV			Meta Física	1	Projeto

OBRES REFORÇADAS E AMPLIADAS

# ANUNTAÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE V

EEQUIPAMENTO DE TORRES REPETIDORAS DE  
Meta Fisica 1



### ***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROGRAMA:** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETIVO:** Otimizar os serviços intrínsecos à Secr. de Obras, melhorando a qualidade dos mesmos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - SAÚDE		Unidade	Meta Física	1	
<b>CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS</b>					
CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Unidade	Meta Física	1	
<b>CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS</b>					



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA:** INFRA-ESTRUTURA REDE SAÚDE

**OBJETIVO:** Modernização dos Serviços Públicos de Saúde visando o bem estar da população

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
DESAPROPRIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
UNIDADE HOSPITALAR DESAPROPRIADA					
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS ASSISTIDA					
MANTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
CONSELHO MANTIDO					
EEQUIPAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
CONSELHO DE SAÚDE REEQUIPADO					
CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA					



### *ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EFEARIA E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO DISTRITO DE BANQUETE (EMENDA PARLAMENTAR IMPOSTIVA)		Unidade	Unidade	Meta Física Projeto	1	

### **BRA REALIZADA**

AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA, TIPO "B", DEVENDO POSSUIR AR CONDICIONADO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADA NA LOCALIDADE DE BARRA SILEGRE. (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Unidade	Projeto	1
---	---------	---------	---------	---

AQUISIÇÃO DE 01 VÉHICULO COM O MÍNIMO DE 09 LUGARES (TIPO SPRINTER), DEVENDO POSSUIR AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Unidade	Projeto	1
--	---------	---------	---------	---

AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA, TIPO "A", DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADA NA LOCALIDADE DE BANQUETE. (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Unidade	Projeto	1
---	---------	---------	---------	---



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Meta Física	1	
FUNDO DE SAÚDE REEQUIPADO		Unidade	Projeto			

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Rot
DEMANDAS JUDICIAIS E AFINS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>DEMANDAS EXECUTADAS</b>					
COORDENACÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
FUNDO DE SAÚDE COORDENADO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
REALIZAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					

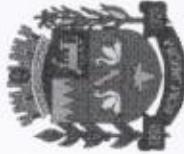


**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	Tipo	2023	Tot
<b>INVESTIMENTOS BÁSICA</b>							
		Unidade	Unidade	Atividade			
<b>AÇÕES IMPLEMENTADAS</b>							
INVESTIMENTOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Unidade	Unidade	Meta Física	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Unidade	Unidade	Projeto	Projeto		
INVESTIMENTOS EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Unidade	Unidade	Meta Física	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>							
INVESTIMENTOS ESPECIALIZADA		Unidade	Unidade	Atividade	Atividade		
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>							
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PÓS-OPERATÓRIO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E APÓS AVC, EM PSF, CRITERIOSAMENTE ESCOLHIDO (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Unidade	Atividade	Atividade	1	
<b>ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>							
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Unidade	Unidade	Atividade	Atividade	1	

***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>						
ESTÃO DO SUS		Unidade	Atividade	Meta Física	1	
<b>EXPESAES PAGAS</b>						
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
<b>SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COORDENADOS</b>						
TIILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL. (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>						
NVESTIMENTOS EM ATENÇÃO DE MÉDIA E LTIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E OSPITALAR		Unidade	Projeto	Meta Física	1	



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
<b>INVESTIMENTOS EM GESTÃO DO SUS</b>						
		Unidade	Unidade	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>						
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERVIÇOS MÉDICOS COORDENADOS	Unidade	Atividade	Meta Física	1	

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city, is placed at the bottom right corner of the document.



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ENCARGOS C/ SALÁRIO FAMÍLIA DO FUNDO SAÚDE

OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Tot
ENCARGOS C/ SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade	Meta Física		1
ENCARGOS PAGOS	Atividade			



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: Promover ações voltadas para o combate a doenças infecciosas

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

AÇÕES IMPLEMENTADAS



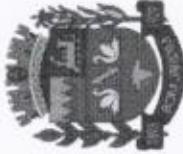
**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA:** AUXÍLIO-EXPANSÃO DAS AÇÕES - SAÚDE

**OBJETIVO:** Expandir ações em saúde

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AÇÕES DE COMBATE A COVID-19		Unidade	Meta Física	1	
<b>AÇÕES IMPLEMENTADAS</b>					
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO PARA PACIENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Meta Física	1	
CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade	Meta Física	1	
<b>AÇÕES REALIZADAS</b>					



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA:** EMENDA PARLAMENTAR

**OBJETIVO:** ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL COM AÇÕES MAXIMIZADAS

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
NVESTIMENTOS EM EMENDA PARLAMENTAR À DETALHAR		Unidade	Meta Física	1	

**INVESTIMENTOS REALIZADOS**

**PROGRAMA DE EMENDA PARLAMENTAR**

**Meta Física**

**PROGRAMA EXECUTADO**

Atividade

1



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

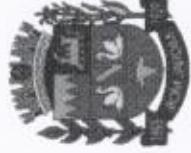
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: PAHI

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES NOS HOSPITAIS DO INTERIOR

Ação	Unidade de Medida	Tipo	Tot
Produto			2023
PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

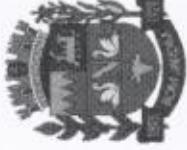
PROGRAMA EXECUTADO



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
ONTRATUALIZAÇÃO - HOSPITAL BOM JARDIM	Unidade	Meta Física	Atividade	1

CONTRATOS FIRMADOS



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
PROGRAMA: ACÕES TERAPEUTICAS E PSICOSOCIAIS	APS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Unidade	Meta Física	1
BJETIVO: PROMOVER MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	APS MANTIDO	Atividade		



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

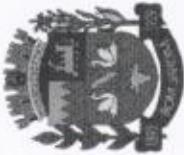
NÍDADA ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGRAMA: ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei

Ação	Unidade de Medida	Tipo	Tot
Produto			2023
ENCARGOS C/SALÁRIO FAMÍLIA	Unidade	Meta Física	13
	Atividade		
<b>NCARGOS PAGOS</b>			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA - FMAS	Unidade	Meta Física	13
	Atividade		

**ONTRIBUIÇÕES REALIZADAS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES SOCIAIS

BJETIVO: Promover ações de assistência financeira a entidades sem fins lucrativos do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
UXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO ASILO FREDERICO EYER	Unidade	Meta Física	Atividade	12	

### UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

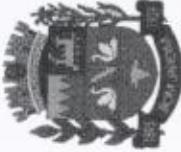
UXÍLIO/SUBVENÇÃO PARA APAE DE BOM JARDIM (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

UXÍLIOS/SUBVENÇÕES SOCIAIS À APAE BOM JARDIM	Unidade	Meta Física	Atividade	12
--	---------	-------------	-----------	----

### UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

UXÍLIOS/SUBVENÇÕES À ONG PSCHIRICO	Unidade	Meta Física	Atividade	12
------------------------------------	---------	-------------	-----------	----

### UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	1	
<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDAS</b>				
DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES NO CONSELHO TUTELAR	Unidade	Meta Física	12	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>				
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>				
EEQUIPAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	12	
<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REEQUIPADO</b>				
INVESTIMENTOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>				



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR		Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Projeto			



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL À POPULAÇÃO				
OBJETIVO: Promover ações de assistência social de famílias e/ou pessoas em vulnerabilidade social.				
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
			2023	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS	Unidade	Meta Física	1	
PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR	Unidade	Atividade		
ACÕES DESENVOLVIDAS				
INVESTIMENTOS EM PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR	Unidade	Meta Física	10	
INVESTIMENTOS REALIZADOS				
INVESTIMENTOS NO PROGRAMA IGDSUAS	Unidade	Meta Física	1	
INVESTIMENTOS REALIZADOS				



### ***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS	Unidade	Meta Física	Atividade	7500	
<b>POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS ASSISTIDA</b>					
REEQUIPAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DO PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	Meta Física	Atividade	12	
ASSISTENCIAIS	Unidade	Projeto			
<b>EQUIPAMENTOS ADQURIDOS</b>					
REEQUIPAMENTO – DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>EQUIPAMENTOS ADQURIDOS</b>					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS</b>					
MANUTENÇÃO AÇÕES PROGRAMAS PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>ÇÕES DESENVOLVIDAS</b>					



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS NA PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE/PAAFI		Unidade	Meta Física	50	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAAFI/MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS		Unidade	Atividade	200	
<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS</b>					



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

**PROGRAMA:** AÇÕES EM AGROPECUÁRIA

**OBJETIVO:** Promover ações que visem o incremento e desenvolvimento da Agropecuária no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

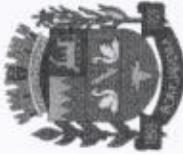
#### ASSISTÊNCIA PRESTADA

INVESTIMENTOS - REEQUIMENTO - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	Unidade	Meta Física	Projeto	2
---	---------	-------------	---------	---

#### INVESTIMENTOS REALIZADOS

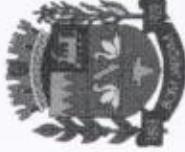
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

#### ATIVIDADE DESENVOLVIDAS



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
<b>PROGRAMA:</b> HORTA MUNICIPAL			
<b>OBJETIVO:</b> Realização de ações para o desenvolvimento e incentivo ao cultivo de hortaliças e demais vegetais e plantas.			
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo
CULTIVO DE HORTA MUNICIPAL	HORTA MUNICIPAL CULTIVADA	Unidade Atividade	2023
		<b>Meta Física</b>	<b>Tot</b>
		1	



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

**PROGRAMA:** PRODUÇÃO VEGETAL

**OBJETIVO:** REALIZAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA FRUTICULTURA, OLIVICULTURA E DEMAIS VEGETAIS E PLANTAS

Ação	Produto	Unidade de Medida	2023	Tot
		Medida	Tipo	
SEMENTES E HORTA MUNICIPAL		Unidade	Meta Física	1
SEMENTES E MUDAS DISTRIBUÍDAS		Atividade		
PREPARAÇÃO DO SOLO À TRAÇÃO ANIMAL		Unidade	Meta Física	1
SOLO PREPARADO		Atividade		



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

**PROGRAMA:** PRONAF

**OBJETIVO:** Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – PRONAF	Unidade	Meta Física		1	
PROGRAMA PRONAF MANTIDO	Atividade				



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROGRAMA:** ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

**OBJETIVO:** Promover ações de atenção à criança e adolescente

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

#### ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
--	---------	-------------	-----------	---	--

#### CARENTES RECURSOS ASSISTIDOS

INVESTIMENTOS – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
--	---------	-------------	---------	---	--

#### INVESTIMENTOS REALIZADOS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONSELHO TUTELAR	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
---	---------	-------------	-----------	---	--

#### ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
---	---------	-------------	-----------	---	--

#### DESPESAS PAGAS



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	<b>Meta Física</b>	Unidade	Atividade	1	
RABALHO INFANTIL ERRADICADO					



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROGRAMA:** AÇÕES NO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**OBJETIVO:** Promover ações de atenção à criança e adolescente

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Unidade	Meta Física	1	1

**QUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**



### *ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

**PROGRAMA:** AÇÕES EM PLANEJAMENTO

**OBJETIVO:** Expandir as atividades da Secretaria de Planejamento, maximizando os procedimentos internos, interagindo com outros órgãos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL		Meta Física	Atividade		1	

### **ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**

RE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

### **EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍDADAE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Expandir as ações voltadas para as melhorias em infraestrutura urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da pop

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
QUISIÇÃO DE TERRENO PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO		Unidade	Meta Física	1	
		Projeto			

TERRENO ADQUIRIDO



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

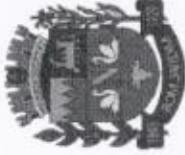
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** SISTEMAS DE ESGOTO

**OBJETIVO:** Expansão das redes e sistemas de esgoto, visando erradicar doenças no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOSSES ANTI-SÉPTICAS E REDES DE ESGOTOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

**INVESTIMENTOS REALIZADOS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ROGRAMA:** PRESERVAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DE CÓRREGOS E RIOS

**BUDGETIVO:** Adotar medidas que visem à racionalização da utilização dos mananciais e à realização de obras sem agredir o meio ambiente.

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>OBRA REALIZADAS</b>					



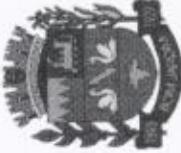
**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

NIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGRAMA: JARDINS, HORTO E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

BJETIVO: Destinar recursos para a manutenção dos jardins, horto e unidades de conservação

Ação	Unidade de Medida	Produto	Tot
			2023
ANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		
ORTO FLORESTAL MANTIDO			



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** REFLORESTAMENTO

**BJETIVO:** Promover ações que visam impedir o desmatamento no município.

Ação	Unidade de Medida	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
REFLORESTAMENTO	Meta Física		Atividade		1	

**REFLORESTAMENTO REALIZADO**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ROGRAMA:** AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

**BJETIVO:** Destininar recursos que visem garantir as ações da Secretaria

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipos	2023	Tot
EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Unidade	Meta Física Projeto	1	

**QUIPAMENTOS ADQURIDOS**

MANTENÇÃO DA DIVISÃO MEIO-AMBIENTE	Unidade	Atividade	Meta Física	1
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO			Meta Física	1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**



### ***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES

**OBJETIVO:** Adotar medidas preventivas de combate a erosão no município, como forma de se manter os mananciais e as áreas cultívá-

Ação	Unidade de Medida	Produto	Tipo	Tot
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	Unidade	Meta Física Projeto		1

### **OBRAS REALIZADAS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍVIADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: AÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

BJETIVO: Destinar recursos que visem garantir ações de manutenção e melhoria nos serviços realizados pelo Fundo.

Ação	Unidade de Medida	2023	Tot
Produto	Medida	Tipo	
EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade	Meta Física	1

#### QUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ação	Unidade	Meta Física	1
MANTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Atividade	Meta Física	1

#### CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO

Ação	Unidade	Meta Física	1
MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Atividade	Meta Física	1

#### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONTROLE INTERNO

**PROGRAMA:** CONTROLE INTERNO INTEGRADO

**OBJETIVO:** Exercer fiscalização contábil, financeira, operacional e Patr. do Município, quanto a legalidade, legit., econ., etc.

Ação	Unidade de Medida	2023	Tot
Produto	Medida	Tipo	
ORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Unidade	Meta Física	1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO	Unidade	Meta Física	1
---	---------	-------------	---

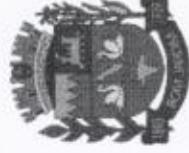
**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

EEQUIPAMENTO DO CONTROLE INTERNO	Unidade	Meta Física	1
----------------------------------	---------	-------------	---

**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**

QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	Unidade	Meta Física	1
-------------------------	---------	-------------	---

**PESSOAL QUALIFICADO**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROGRAMA: AÇÕES EM DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Promover ações que visem a manutenção dos serviços de prevenção e contenção de encostas e encharques no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
REEQUIPAMENTO – DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	Projeto	1	

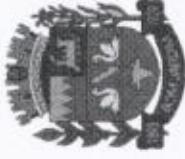
### DEFESA CIVIL REEQUIPADA

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	Atividade	1
--	---------	-------------	-----------	---

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	Atividade	1
---	---------	-------------	-----------	---

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO

**PROGRAMA:** AÇÕES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO

**OBJETIVO:** Destinhar recursos para a manutenção do Fundo, implementando ações que visem a realização de serviço de melhor qualida-

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO	Unidade	Meta Física	Projeto	1	1

#### QUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MANTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO	Unidade	Meta Física	1
	Atividade		

#### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROGRAMA:** AÇÕES DE MELHORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

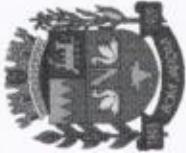
**OBJETIVO:** PROMOVER AÇÕES DE MELHORIAS NA SECRETARIA

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

REEQUIPAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unidade	Meta Física	1
	Projeto		

**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

**BJETIVO:** Concessão de auxílio ou ajuda financeira a entidades e afins

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot 2023
	UXÍLIOS / SUBVENÇÕES À SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE	Unidade	Meta Física	1

**UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS**

*(Handwritten signature)*

**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**PROGRAMA:** EVENTOS CULTURAIS**OBJETIVO:** Garantir recursos que visem a manutenção e o incremento à cultura em nosso município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DE MÚSICA MANTIDA PELA ENTIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DOS MÚSICOS, NA SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE (EMENDA PARLAMENTAR)	Unidade	Atividade	Meta Física	1	

CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GALPÃO CULTURAL	Unidade	Projeto	Meta Física	1
---	---------	---------	-------------	---

**GALPÃO CULTURAL CONSTRUÍDO E REFORMADO**

MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA	Unidade	Atividade	Meta Física	1
--------------------------------------	---------	-----------	-------------	---

**COORDENADORIA MANTIDA**

INVESTIMENTOS COM ESPORTE, CULTURA E LAZER	Unidade	Projeto	Meta Física	1
--	---------	---------	-------------	---

**INVESTIMENTOS REALIZADOS**

IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DE MÚSICA MANTIDA PELA ENTIDADE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO DOS MÚSICOS, NA SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO	Unidade	Atividade	Meta Física	1
--	---------	-----------	-------------	---

*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
<b>RIBEIRONENSE (EMENDA PARLAMENTAR)</b>					
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Unidade	<b>Meta Física</b>	Atividade	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA E DEMAIS EQUIPAMENTOS	Unidade	<b>Meta Física</b>	Projeto	1	
<b>LIVROS ADQUIRIDOS</b>					
MANTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade	<b>Meta Física</b>	Atividade	1	
<b>CONSELHO MANTIDO</b>					
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO – CINEMA E AFINS	Unidade	<b>Meta Física</b>	Atividade	1	
<b>PRÓPRIOS MUNICIPAIS MANTIDOS</b>					
RE EQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CULTURA	Unidade	<b>Meta Física</b>	Projeto	1	
<b>EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS</b>					



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
EQUIPAMENTOS P/DIVERSAS UNIDADES		Unidade	Meta Física	1	
QUIPAMENTOS ADQURIDOS			Projeto		



### **ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**PROGRAMA:** EVENTOS E PROMOÇÕES CARNAVALESCAS

**OBJETIVO:** Promover a realização de festas e eventos no município, visando o desenvolvimento cultural e turístico.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES À ENTIDADES ARNAVALESCAS		Unidade	Meta Física	1	
		Atividade			

### **AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

NÍNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE ESPORTES

PROGRAMA: DESPORTO AMADOR

BJETIVO: Garantir o ingresso de esportistas amadores em eventos e competições nacionais.

Ação	Unidade de Medida	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO BOM JARDIM E. .	Unidade	Meta Física	Unidade	Atividade	1

#### AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO SÃO MIGUEL ESPORTE CLUBE	Unidade	Meta Física	Unidade	Atividade	1
--	---------	-------------	---------	-----------	---

#### AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO BANQUETE ESPORTE CLUBE	Unidade	Meta Física	Unidade	Atividade	1
--	---------	-------------	---------	-----------	---

#### AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO SÃO JOSÉ FUTEBOL CLUBE	Unidade	Meta Física	Unidade	Atividade	1
--	---------	-------------	---------	-----------	---

#### AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS

AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO SANTO ANTÔNIO F.C.	Unidade	Meta Física	Unidade	Atividade	1
--	---------	-------------	---------	-----------	---

#### AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
<b>UXÍLIOS/SUBVENÇÕES À L.B.D.</b>					
		Unidade	Atividade		
<b>UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS</b>					
UXÍLIOS/SUBVENÇÕES À OUTRAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		Meta Física	Atividade	1	
<b>UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS</b>					
MANTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL MARIO TITO		Meta Física	Atividade	1	
<b>ESCOLINHA MANTIDA</b>					



### ***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

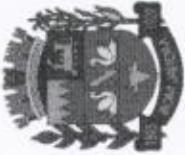
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COORDENADORIA DE ESPORTES

**PROGRAMA:** ESPORTE E LAZER

**OBJETIVO:** Destinar recursos para a manutenção da Secretaria, visando o desenvolvimento do esporte no município.

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

### **ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

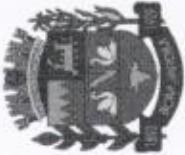
NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DE EFORTE

ROGRAMA: EVENTOS E CERTAMES ESPORTIVOS E LAZER

BJETIVO: Desenvolvimento da prática de esportes e novas modalidades no município, como esportes radicais e ecológicos

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	2023	Tot
ROMOÇÃO DE CERTAMES PATROCINADOS / PREFEITURA	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

ROMOÇÃO E CERTAMES REALIZADOS



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

**PROGRAMA:** OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

**BJETIVO:** OTIMIZAR AÇÕES EM MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Tot
REVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1

#### MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

##### RESERVADOS

DUCAÇÃO AMBIENTAL - PROMEA - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Unidade	Meta Física	Atividade	1

#### MEIO AMBIENTE PRESERVADO

RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL - COLETA SELETIVA - PROGRAMA LAVOURA LIMPA E ORGANIZADA	Unidade	Meta Física	Atividade	1

#### AÇÕES DESENVOLVIDAS

INVESTIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE	Unidade	Meta Física	Projeto	1

#### INVESTIMENTOS REALIZADOS



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

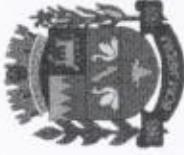
**OBJETIVO:** MAXIMIZAR DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	tot
INVESTIMENTOS – PROJETOS ESPECIAIS		Unidade	Meta Física	1	

**INVESTIMENTOS REALIZADOS**

MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	Unidade	Meta Física	Atividade	1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

NÍNDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PROGRAMA: AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORIA CONTÍNUA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS - MIN. CIÊNCIA E TECNOLOGIA		Unidade	Meta Física	1	

**INVESTIMENTOS REALIZADOS**

ESTADO - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E

TECNOLOGIA

Meta Física

Atividade

1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**PROGRAMA:** AUXÍLIO-EXPANSÃO DAS AÇÕES-SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

**OBJETIVO:** EXPANDIR, OTIMIZAR E EQUIPAR A COORDENADORIA DE TRÂNSITO E GUARDA MUN., VISANDO ATENDER A CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		Unidade	Meta Física	3	

**INVESTIMENTOS REALIZADOS**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Unidade	Atividade	Meta Física	1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

EEQUIPAMENTO DAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	Unidade	Projeto	Meta Física	1

**EQUIPAMENTOS ADQURIDOS**

MANUTENÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL DE TRÂNSITO	Unidade	Atividade	Meta Física	1

**UNIDADE MANTIDA**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO					
BJETIVO: PROMOVER INVESTIMENTOS E MELHORIAS EM HABITAÇÃO					
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
ESTEIO - HABITAÇÃO		Unidade	Meta Física	1	
<b>HABITAÇÃO AMPLIADA</b>					
INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO		Unidade	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>					



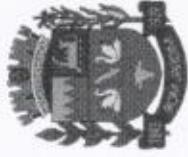
**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**NÍNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**PROGRAMA:** ATENÇÃO AO IDOSO

**OBJETIVO:** PROMOVER O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL PRESERVANDO A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

Ação	Unidade de Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Unidade	Meta Física	Atividade	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					
INVESTIMENTOS – PROJETOS – IDOSOS	Unidade	Meta Física	Projeto	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>					



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROGRAMA:** AÇÕES EM CULTURA E AFINS

**OBJETIVO:** PROMOVER AÇÕES CULTURAIS NO MUNÍCPIO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
AXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM CULTURA		Unidade	Meta Física	1	
<b>AÇÕES EXECUTADAS</b>					
MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		Unidade	Meta Física	1	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					
INVESTIMENTOS – PROJETOS – CULTURA		Unidade	Meta Física	1	
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>					



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PROGRAMA:** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

**BUDGETIVO:** Concessão de auxílio ou ajuda financeira a entidades e afins

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023	Tot
UXÍLIOS/SUBVENÇÕES À SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO RIBEIRONENSE	Unidade	Meta Física	Atividade	1	

**UXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS**

*(Handwritten signature)*



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PROGRAMA:** EVENTOS E PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES

**OBJETIVO:** Destinhar recursos para a realização de festas e eventos visando o desenvolvimento do turismo no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO	Unidade	Meta Física	2023

TURISMO PROMOVIDO E DIVULGADO	Unidade	Atividade
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO	Unidade	Atividade

FESTAS REALIZADAS	Unidade	Atividade
FESTAS REALIZADAS	Unidade	Atividade



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PROGRAMA:** AÇÕES NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER

**OBJETIVO:** Implementar ações que visem o incremento e o desenvolvimento do Turismo no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	Unidade Atividade	Meta Física		1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PROGRAMA:** OTIMIZAÇÃO DE AÇÕES EM TURISMO E AFINS

**OBJETIVO:** MAXIMIZAR AÇÕES EM TURISMO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
INVESTIMENTOS COM TURISMO	Unidade	Meta Física	Projeto	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Meta Física		1
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Atividade			
SECRETARIA MANTIDA				



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PROGRAMA:** OTIMIZAÇÃO DE AÇÕES EM TURISMO E AFINS

**OBJETIVO:** MAXIMIZAR AÇÕES EM TURISMO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
INVESTIMENTOS COM TURISMO	Unidade	Meta Física	Projeto	1
<b>INVESTIMENTOS REALIZADOS</b>				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade	Meta Física	Atividade	1
SECRETARIA MANTIDA				



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS BOM PREVI

**PROGRAMA:** AÇÕES NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO BOM PREVI

**OBJETIVO:** Implementar e modernizar as instalações e equipamentos do BOMPREVI, de modo a realizar serviços de melhor qualidade.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – INVESTIMENTO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – BOM PREVI	Unidade projeto	Meta Física	100	2023

### EQUIPAMENTOS ADQURIDOS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-BOM PREVI	Unidade	Meta Física	100
	Atividade		

### DESPESAS PAGAS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BOM PREVI	Unidade	Meta Física	100
	Atividade		

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS BOM PREVI

**PROGRAMA:** PREVIDÊNCIA SOCIAL À SEGURADOS – BOM PREVI

**OBJETIVO:** Destinar recursos aos diversos beneficiários, conforme lei.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	
ENCARGOS COM INATIVOS		Unidade	Meta Física	455
ENCARGOS PAGOS		Atividade	Meta Física	1
ENCARGOS COM PENSIONISTAS		Unidade	Meta Física	100
ENCARGOS PAGOS		Atividade	Meta Física	100
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-BOM PREVI		Unidade	Meta Física	100
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS		Atividade	Meta Física	100
DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		Unidade	Atividade	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Atividade		



*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS BOM PREVI

**PROGRAMA:** RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

**OBJETIVO:** ACUMULAÇÃO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA GARANTIR UM EVENTO INCERTO NO FUTURO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Unidade Atividade	Meta Física	100	2023
RESERVAS EFETUADAS				

*(Signature)*



### ***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM			
<b>PROGRAMA:</b> EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>OBJETIVO:</b> Buscar garantir de forma efetiva ações de melhoria em educação e cultura			
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	Unidade	Meta Física	2023
VEÍCULOS ADQUIRIDOS			
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade	Meta Física	1
COORDENADORIA MANTIDA			
PESSOAL E ENCARGOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	Unidade	Meta Física	1
PESSOAL E ENCARGOS PAGOS			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física	1
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PAGA			
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física	18
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS			



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** TRANSPORTANDO ALUNOS

**OBJETIVO:** Garantir o transporte de todos os alunos da Rede de Ensino do Município, como forma de elidir o analfabetismo.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	12		2023
TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	Unidade Atividade			

*(Handwritten signature)*



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** MERENDA ESCOLAR

**OBJETIVO:** Proporcionar o fornecimento de alimentação a todos os alunos da Rede de Ensino do Município, garantindo o seu

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Unidade	Meta Física	Atividade	2023
MERENDA ESCOLAR MANTIDA	Unidade	Atividade		664710
CUSTEIO - PESSOAL - MERENDA	Unidade	Meta Física	Atividade	95
INVESTIMENTOS REALIZADOS				



### ***ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023***

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO:** Assegurar a igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR		Unidade	Atividade	
<b>REDE ESCOLAR MANTIDA</b>				
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ILUMINAÇÃO – ESCOLAS PARLAMENTAR)		Unidade	Atividade	
<b>ESCOLAS MANTIDAS</b>				
INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA CABO PARA ESCOLA MUNICIPALIZADA VARGEM ALTA, NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS (EMENDA PARLAMENTAR)		Unidade	Projeto	
-				
MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO		Meta Física	1	3
<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS EM EDUCAÇÃO</b>				
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AFFINS		Meta Física	5000	
<b>UNIFORMES ADQUIRIDOS</b>				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**OBJETIVO:** Promover cursos de capacitação para o desenvolvimento profissional dos diversos servidores

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
TREINAMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL	Unidade	Meta Física	Atividade	430
PESSOAL CAPACITADO				



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

**OBJETIVO:** Promover a ampliação das unidades escolares no município, garantindo o ingresso e a permanência do aluno na Rede.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS (MÓveis E UTENSÍLIOS E VÉHICULOS)	Unidade Projeto	Meta Física	18	

**EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS**

*(Handwritten signature)*



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** ENSINO PRÉ-ESCOLAR

**OBJETIVO:** Capacitar crianças de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes o seu desenvolvimento social

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ( CRECHE E PRÉ- ESCOLAR)	Unidade Atividade	Meta Física	12	2023

### ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

Atividade	Meta Física	Ano
EQUIPAMENTO P/PRÉ-ESCOLAR	Unidade Projeto	Meta Física
PRÉ-ESCOLAR EQUIPADO		12



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

**OBJETIVO:** Promover ações que visem diminuir ou mesmo elidir o analfabetismo no município

Ação	Produto	Unidade da Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		Unidade	Meta Física	4

**ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO ESPECIAL

**OBJETIVO:** Garantir ações de educação a portadores de deficiência que residem no município.

Ação	Unidade de Produto	Medida	Tipo	Ano
			Meta Física	2023

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Unidade	Atividade	130
---	---------	-----------	-----

**ATIVIDADE DESENVOLVIDAS**



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO

**OBJETIVO:** PROMOVER O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Unidade Atividade	Meta Física		1

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

*(Handwritten signature)*



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ

**OBJETIVO:** Melhorar a aprendizagem educacional

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2023
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física	Atividade	3

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

*(Handwritten signature)*



**ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMEBJ – FUNDO MAN. DES. ENSINO (FUNDEB)

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO E CULTURA

**OBJETIVO:** Buscar garantir de forma efetiva ações de melhoria em educação e cultura

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	Unidade	Meta Física	Atividade	460
CONTRIBUIÇÃO RPPS PAGA				

*(Handwritten signature)*



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMEBJ – FUNDO MAN. DES. ENSINO (FUNDEB)

**PROGRAMA:** ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

**OBJETIVO:** Optimizar os procedimentos e ações para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino fundamental no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
INVESTIMENTO EM UNIDADES ESCOLARES	Unidade	Meta Física	Projeto	3

### INVESTIMENTOS REALIZADOS

*(Handwritten signature)*



### ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FMEBJ – FUNDO MAN. DES. ENSINO (FUNDEB)

**PROGRAMA:** APLICAÇÃO DE RECURSOS – FUNDEB

**OBJETIVO:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Ano
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PESSOAL DE APOIO	Unidade	Meta Física	Atividade	2023

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL E PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Unidade Atividade

### ATIVIDADE DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PESSOAL MAGISTÉRIO

Unidade Atividade

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PESSOAL DE APOIO

Unidade Atividade

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

*ANEXO DE METAS FISCAIS LDO - 2023*

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS DE**

**2020, 2021 E 2022**

**LRF, art. 4º,§2º, inciso II**

ESPECIFICAÇÃO	2020 meta	R\$ mil correntes
		Metas Realizadas em 2021
Receita Total	104.233,00	126.191,40
Receitas Primárias (I)	101.701,20	122.062,00
Despesa Total	93.793,60	99.690,40
Despesas Primárias (II)	93.773,80	99.428,20
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>7.927,40</b>	<b>22.633,80</b>
<b>Ressultado Nominal</b>	<b>4.046,70</b>	<b>26.736,20</b>
Dívida Pública Consolidada	12.700,03	12.251,70
Dívida Consolidada Líquida	743,80	-7.203,50
Dívida Fiscal Líquida	743,80	-7.203,50

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes
	Metas Previstas em 2022
Receita Total	114.667,80
Receitas Primárias (I)	113.082,20
Despesa Total	113.387,00
Despesas Primárias (II)	112.994,30
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>87,90</b>
<b>Ressultado Nominal</b>	<b>757,70</b>
Dívida Pública Consolidada	10.984,20
Dívida Consolidada Líquida	712,70
Dívida Fiscal Líquida	712,70

Fonte: Secretaria de Fazenda

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO II**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**  
**DO EXERCÍCIO DE 2021**  
LRF, art. 4º,§2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	<i>R\$ mil correntes</i>	
	2021	meta
Receita Total	126.191,40	
Receitas Primárias (I)	122.062,00	
Despesa Total	99.690,40	
Despesas Primárias (II)	99.428,20	
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>22.633,80</b>	
<b>Ressultado Nominal</b>	<b>26.736,20</b>	
Dívida Pública Consolidada	12.251,70	
Dívida Consolidada Líquida	-7.203,50	
Dívida Fiscal Líquida	-7.203,50	

Fonte: Secretaria de Fazenda

**Município de Bom Jardim  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
DEMONSTRATIVO IV  
Evolução do Patrimônio Líquido  
2023**

LRF, art. 4º,§2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	43.748,10	100,00%	(730,10)	100,00%	27.920,20	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>43.748,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>(730,10)</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.920,20</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - P.M.B.J.

\*-Exceto passivo atuarial.

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE META FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO V**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	R\$ milhares		
	2021	2020	2019
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<b>TOTAL ( I )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
 <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	 2021	 2020	 2019
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização/ Refinanciamento Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL ( II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
 <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) - (I - II)</b>	 0	 0	 0

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PMBJ

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO VI  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a.	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Em Milhares		
		2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	10.581,8	12.160,3	15.552,5	
Receita de Contribuições	3.549,4	3.582,4	3.706,8	
Pessoal Civil	3.102,2	3.203,7	3.620,1	
Pessoal Militar	-	-	-	86,7
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	339,8
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	447,2	378,7	337,2	
Receita Patrimonial	2.239,9	1.997,6	3.372,2	
Outras Receitas Correntes	6,4	655,2	8.133,7	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-	
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	
Ressarcimento Previdenciárias Intra-orçamentárias (II)	6.583,6	6.687,0	7.076,7	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	4.786,1	5.925,1	8.115,0	
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)+(II)</b>	<b>17.165,4</b>	<b>18.847,3</b>	<b>22.829,2</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.179,3	13.403,7	15.224,1	
Pessoal Civil	12.179,3	13.403,7	13.403,7	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	
Compensação Previd. De aposent. RPPS E RGPS	-	-	-	
Compensação Previd. De pensão. RPPS E RGPS	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)</b>	<b>12.179,3</b>	<b>13.403,7</b>	<b>15.224,1</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I + II - III)</b>	<b>200,0</b>	<b>(481,5)</b>	<b>(709,9)</b>	
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>25.801,4</b>	<b>28.767,3</b>	<b>37.132,0</b>	

FONTE: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PMBJ

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VI.1**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2023**

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo Financeiro do Exercício (d)
	Valor	(a)	Valor (b)	Valor (c) = (a + b )	
2022	19.966,4		11.179,8	8.786,6	48.448,4
2023	21.167,1		11.582,9	9.584,2	58.032,6
2024	22.498,8		11.952,4	10.546,4	68.578,9
2025	23.937,7		12.303,2	11.634,5	80.213,3
2026	25.536,3		12.635,1	12.901,2	93.114,5
2027	27.204,9		12.982,6	14.222,3	107.336,8
2028	28.924,0		13.330,8	15.593,2	122.930,0
2029	30.755,6		13.631,1	17.124,5	140.054,5
2030	32.749,3		13.909,4	18.839,9	158.894,4
2031	34.942,1		14.151,7	20.790,4	179.684,9
2032	37.319,9		14.367,9	22.952,0	202.637,0
2033	39.804,2		14.547,2	25.257,0	227.894,0
2034	42.458,3		14.660,3	27.798,0	255.692,0
2035	45.329,8		14.773,0	30.556,8	286.248,9
2036	48.361,9		14.881,6	33.480,3	319.729,2
2037	51.037,8		14.995,3	36.042,5	355.771,7
2038	54.433,2		15.110,3	39.322,9	395.094,7
2039	58.030,7		15.203,9	42.826,8	437.920,8
2040	61.873,3		15.294,1	46.579,2	484.500,0

Obs: Os Repasses referentes a Contrib. Patronal  
encontram-se inseridos nas Receitas Previdenciárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VII  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$ milhares

SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/ CONTRIBUIÇÃO	2023	2024	2025	
SERVIÇOS	ISS	34	34	36	Atualização da Legisl. Tributária
Todos	taxas	31	30	32	Atualização da Legisl. Tributária
<b>TOTAL</b>		<b>65</b>	<b>64</b>	<b>68</b>	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - P.M.B.J.

**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VIII  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2023

EVENTO	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	9.755
( - ) Transferências Constitucionais	937
( - ) Transferências ao FUNDEB	8.818
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>1</b>
Redução Permanente de Despesa ( II )	8.819
<b>Margem Bruta ( III ) - ( I + II )</b>	<b>7.055</b>
Saldo Utilizado ( IV )	7.055
Impacto de Novas DOCC	1.764
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b>	<b>1.764</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - P.M.B.J.

*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**ANEXO IX  
DE RISCOS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.

Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Neste contexto devem ser considerados passivos contingentes os possíveis riscos decorrentes de sentenças judiciais que podem acarretar aumento da despesa pública, sem prejuízo, todavia, do disposto no art. 100 da CF/88. Outrossim, a possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinhas na conjuntura econômica nacional e regional, devem ser consideradas como riscos fiscais, cabendo ao município dentre outros procedimentos, a utilização de mecanismos de correção de possíveis desvios, objetivando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o Município procederá ao contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação que regula a matéria.